

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: I - EDIÇÃO Nº: 062

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ATOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA**

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

ATO DA MESA N° 01 /2025

Dispõe sobre os critérios, prazos e procedimentos para solicitação, tramitação e entrega de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, do Regimento Interno e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para requisição de documentos de interesse público ou institucional;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Toda solicitação de documentos deverá ser formalizada por meio de:

- I – Requerimento escrito e protocolado junto à Secretaria Administrativa;
- II – Sistema eletrônico próprio, quando houver, mediante identificação do solicitante;
- III – Ofício, nos casos de solicitação por autoridades públicas externas.

Art. 2º. O pedido deve conter, no mínimo:

- I – Identificação do solicitante;
- II – Especificação clara do(s) documento(s) requerido(s);
- III – Justificativa do pedido, quando se tratar de acesso restrito ou documentos sigilosos.

Ar. 3º. O prazo para atendimento das solicitações será de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa da autoridade responsável.

§ 1º. Nos casos de urgência devidamente motivada, o prazo poderá ser reduzido para 10 (dez) dias úteis, a critério da chefia imediata.

Art. 4º. Caso a solicitação envolva volume documental significativo ou exija pesquisa especializada, o prazo poderá ser estendido para até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 5º. O acesso a documentos sigilosos ou protegidos por sigilo legal dependerá de autorização da Presidência ou autoridade competente, respeitadas as normas da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: I - EDIÇÃO Nº: 062

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ATOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA**

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Art. 6º. Compete à Secretaria Administrativa o controle, registro e monitoramento dos pedidos, bem como a guarda de cópias dos documentos fornecidos.

Art. 7º. O acesso à informação é gratuito, ressalvados os custos de reprodução de documentos, os quais deverão ser informados previamente ao solicitante.

Parágrafo único. Será garantida a gratuidade nos casos em que o Requerente declarar hipossuficiência, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, Plenário Josué Gomes de Moura, 22 de julho de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Josué Gomes de Moura Júnior
Presidente

Francisco Gomes Monteiro
Vice-Presidente

Ilana Inácio da Silva Barbosa
Primeira-Secretária

Eronaldo da Silva Bezerra
Segundo-Secretário

Publicado por: JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR
Código Identificador: 50206868